

LEI N.º 7.562, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010

Altera a Lei 7.388/09, para modificar condições de bolsa de acadêmicos de Pedagogia e Letras por atividade nas escolas públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 1º e 4º da Lei nº 7.388, de 28 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído o Programa ‘Bolsa Formação-Aluno-Aprendizagem’, destinado a estudantes de Instituições de Ensino Superior matriculados nos cursos de Pedagogia e Licenciatura em Letras.” (N.R.)

(...)

“§ 2.º Vetado.

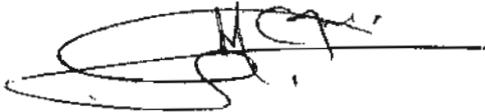
“Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária 13.01.012.361.118.2776.3.3.90.39.00.” (N.R.)

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1